



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

CONTRATANTE: Município de Tanabi.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

AMOSTRA: Não.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, realizará licitação, para contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024.

Data da sessão pública: 13/06/2024.

Horário da sessão pública: 09h00.

Contratante: Município de Tanabi

CNPJ: 45.157.104/0001-42

E-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Objeto: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

Valor total da contratação: R\$

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras (<http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido SCPI Portal de Compras.

2.1.1. O registro no SCPI Portal de Compras, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizada participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do SCPI Portal de Compras.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no SCPI Portal de Compras, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do SCPI Portal de Compras, declare, mediante assinalação no campo próprio, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2.3. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, que:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. DA HABILITAÇÃO:

3.14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.14.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.14.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

3.15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.15.1. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

3.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

3.15.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

3.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.15.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.16. 1. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, ou ainda, pela internet, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a apresentação das propostas/documentos, se outro prazo de vigência não constar no aludido documento.

OBS: No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

3.16.2. Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá demonstrar, juntamente com a certidão positiva, seu Plano de



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico financeira.

3.16.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, apresentados na forma da Lei e do Código Civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.16.3.1. Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

3.16.3.2. No caso de empresas constituídas na forma de sociedades anônimas, observadas as exceções legais, a exigência do item 3 deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- Publicação no Diário Oficial;
- Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa;

3.16.4. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral, onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, bem como dos Termos de Abertura e de Encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

3.16.5. Se a licitante tiver sido constituída a menos de 01 (um) ano, a documentação a que se trata da econômica 3.16.3 e 3.16.4, deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e contador responsável.

3.16.6. Demonstração Contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, através de Demonstrativo de Índices mínimos de Liquidez Geral (I.L.G.), Liquidez Corrente (I.L.C.) e Endividamento (I.E.), subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente identificado(s), e pelo Contador responsável (constando o nº do CRC), calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

I.L.G. = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

I.L.C. = Ativo Circulante
Passivo Circulante

O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

I.E. = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo total

Resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

3.16.7. Deverá a licitante concorrente apresentar garantia de participação de sua proposta referente ao lote 01, em conformidade com o art. 58, § 1º da Lei Federal 14.133/2021.

OBS: No momento da apresentação da proposta, o licitante deverá incluir a Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, valor referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 Lei 14.133/2021, valor esse a ser depositado até um dia útil que antecede a realização do certame, junto a tesouraria da Prefeitura Municipal de Tanabi.

3.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.17.1. A licitante concorrente deverá apresentar inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade vigente na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

3.17.2. A licitante vencedora, com sede em outro Estado da Federação, que não seja registrada junto ao CREA/CAU do Estado de São Paulo, deverá apresentar visto da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU do Estado de São Paulo, para a execução do contrato.

3.17.3. A empresa vencedora deverá Indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços sendo este profissional Engenheiro Civil e/ou Arquiteto.

3.17.4. A Comprovação dos técnicos responsáveis tratada no item 3.17.3, se dará mediante a demonstração de que tal colaborador mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a apresentação dos documentos, mediante a apresentação de um dos seguintes subitens numerados abaixo:

3.17.4.1. Ficha de Registro de empregado;

3.17.4.2. Registro na Carteira Profissional;

3.17.4.3. Contrato de prestação de serviços;

3.17.4.4. No caso de sócio da licitante, o contrato social em vigor;

3.17.4.5. No caso de administrador não sócio, a ata de nomeação registrada no órgão competente.

3.17.5. O profissional técnico responsável deverá estar devidamente inscrito junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de Certidão de Registro no CREA/CAU ou Carteira de Identidade Profissional, com validade vigente.

3.17.6. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, de que trata a alínea 3.17.3., deverá(ão) participar da execução dos serviços objeto da presente licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

3.17.7. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, bem como da empresa licitante, comprovando desempenho anterior na montagem das estruturas, referente a arquibancada, arena e camarotes e Pavilhão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com no mínimo as características e quantidades descritas abaixo, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

3.17.8. Comprovar por meio de declaração ou atestado, emitido pela Confederação ou Entidade/Circuito nacional de rodeio, representativa de rodeio, a realização de no mínimo 01 (uma) etapa do Campeonato ou Circuito Nacional de Rodeio nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

3.17.9. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional técnico, bem como da empresa licitante, comprovando desempenho anterior na montagem de SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com todas características e quantidades descritas de evento de grande porte, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

3.17.10. Certificado de Registro expedido pelo Ministério da Defesa Exército Brasileiro, para a atividade de transporte de produtos controlados—aprovados pelo Decreto nº3.665, de 20/11/00, e a Portaria nº09-D Log de 08/05/2004, em nome da licitante ou empresa por ela contratada para este fim:

- a) Comércio de Pirotécnicos de uso restrito.
- b) Prestação de serviço (Próprio) Transporte de Pirotécnicos.
- c) Prestação de serviço – Armazenagem de Pirotécnicos.
- d) Utilização – Demonstração/Exposição de Pirotécnicos.
- e) Utilização – Emprego de Pirotécnico de uso permitido.
- f) Utilização – Emprego de Pirotécnicos de uso restrito.
- g) Utilização – Emprego de Pirotécnico sem cenografia.

3.17.10.1. A empresa licitante deverá comprovar documentalmente a relação jurídica existente entre a mesma e a empresa responsável pelo material pirotécnico, caso essa seja terceirizada através de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida ou assinado digitalmente.

3.17.11. Apresentar comprovação de registro junto ao CRMV do médico veterinário, cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.

3.17.11.1. Apresentar comprovação de Vínculo com médico Veterinário podendo ser comprovado:

3.17.11.2. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

3.17.11.3.. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

3.17.11.4. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

3.17.12. ITENS A SEREM AVALIADOS DE MAIOR RELEVANCIA REFERENTE AO

3.17.12.1. Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da empresa licitante, com características semelhantes ao objeto do referido lote, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

por cento) das quantidades previstas para o mesmo, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCE/SP).

3.17.12.1.1. Arquibancadas no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) – 772,08 metros quadrados.

3.17.12.1.2. 01 (uma) Arena, no mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) – 675,00 metros quadrados

3.17.12.1.3. Camarotes, no mínimo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) – 603,75 metros quadrados.

3.17.12.1.4. Cobertura para a estrutura de arquibancada, praça de alimentação, camarins, lounge, boate, no mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) – 2.333,83 metros quadrados de cobertura.

3.17.13. A licitante concorrente deverá realizar avaliação prévia do local de execução dos serviços, sendo imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

3.17.13.1.. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.17.13.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.17.13.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.17.13.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

NOTA 1: A empresa vencedora deverá efetuar a limpeza diária de todo o espaço interno, inclusive os camarotes, durante a realização do evento, sendo responsável pelo pessoal, equipamentos, e materiais de limpeza necessários.

NOTA 1 A: A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe para a limpeza diária em todas as dependências da festa, enquanto estiver acontecendo o evento.

NOTA 2: a empresa vencedora ficará responsável pela emissão do ART/RRT, bem como pelas instalações de sinalizações do projeto de PPCI.

NOTA 3: A empresa vencedora será obrigado a fornecer equipe médica com ambulância de acordo com o termo de referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item, compõem o respectivo lote e ao final o valor global do lote;

4.1.2. Unidade de Medida com as quantidades conforme Termo de Referência;

4.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.17.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.2. Empresas brasileiras;

5.17.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste edital, bem como no Termo de Referência, são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos que ele abrangidos.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§ 1º do art. 4º e § 4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6. DOS RECURSOS:

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

6.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

6.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: sites: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br> e www.tanabi.sp.gov.br.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

7.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

7.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. Fraudar a licitação

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. **NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens e **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens, **Erro! Fonte de referência não encontrada.** a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens e, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

9.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.11.2. ANEXO II – Modelo da Proposta
- 9.11.3. ANEXO III – Mapa do Recinto
- 9.11.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 9.11.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação.

Tanabi, 29 de maio de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município de Tanabi



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeio Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETIVOS

É evidente a necessidade de se realizar o evento para celebração do 142º Emancipação Política e Administrativa do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, cujo evento, sempre foi celebrada com a realização de festa popular de rodeio e shows artísticos, a qual é sempre aguardada com ansiedade pela população de Tanabi e região.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através do Censo 2022, o município de Tanabipossuí25.265habitantes, sendo que o Tanabi Rodeio Show, movimenta toda a região, pois a sua expressão é reconhecida por todos os municípios vizinhos, movimentando o comércio e turismo local.

A “Festa do Peão” é um momento que recorda os fatos encontros entre os tropeiros que na década de 1950 se dedicavam a escoltar o gado das fazendas mineiras pelo interior do Estado. O grupo responsável pela guarda dos animais começava a jornada ainda de madrugada, por volta das 2h, e a jornada tinha que terminar até às 9h, quando o sol ainda não castigava o rebanho. Após deixar o gado no pasto, os tropeiros se reuniam para a principal refeição do dia.

No termo, “A Queima do Alho” sempre havia a pergunta de quem iria queimar o alho, e aquele que se dispunha durante a cavalgada o fazia, não diferente aqui, surgiu pequena, mas vinculada a toda uma história de jornada no lombo de um animal, em meio a um grande encontro de muares, mas veio conquistando, os organizadores, as comitivas, como também o público em geral, verdadeiros apaixonados, pela cultura na raiz tropeira.

Essa cultura, do fogão improvisado, feito no chão, tornando uma cultura típica, mostrando para as novas gerações como se dava, o preparo da comida típica nas estradas, enquanto levava-se boiada de uma região para outra. A queima do alho, tem grande tradição e a culinária típica, é um atrativo aos visitantes do encontro de muares, pois tem-se uma comissão de jurados, que julgam a originalidade, apresentação, torcida para comitivas participantes, dentre outros critérios. Isso, provoca muito entusiasmo tanto nos participantes, como no público em geral, ao apreciar a tradição, a comida de “sustança”, demonstrando, de uma maneira bem autêntica a “labuta”, no preparo da comida típica do peão de boiadeiro.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

No Município de Tanabi, a Festa do Peão já é tradição, pois vem sendo realizada há vários anos denominada Tanabi Rodeio Show (com exceção dos anos da Pandemia do COVID-19 – Corona vírus), sendo uma atração já enraizada na cultura do Município de Tanabi SP.

Além de toda a diversão e entretenimento que a Festa do Peão oferece, o evento é um grande motor de econômica local, gerando empregos diretos e indiretos, dessa forma movimentando a econômica regional.

Os bares, restaurantes e comércio em geral, possuem um faturamento maior nessa época do evento. Profissionais do comércio local afirmam que a realização das grandes festas é fundamental para o aquecimento do setor.

Outro setor comemora lucros significativos no período da Festa do Peão e comemoração do aniversário da cidade de Tanabi são ligados a beleza e estética, sendo que o retorno que proporciona os investimentos do Poder Público, são inúmeros. Com a realização desse evento, todos os setores são privilegiados, restaurantes, rede hoteleira, bares e similares e comércio em geral, recebem turistas do todo Brasil, registrando um volume relevante no aumento das vendas. Ganha nossa Cidade, Região e a População.

Com uma linha de shows repleta de artistas de ponta do cenário nacional, a comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa da cidade de Tanabi, juntamente com a Festa do Peão, traz oportunidade de pessoas de diferentes idades e classes sociais se divertirem, entre elas shows no palco principal, rodeio com os melhores competidores do cenário brasileiro, acesso a diversificada praça de alimentação, e uma mega estrutura para a população poder desfrutar com puro conforto e segurança.

II – RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Prefeitura Municipal de Tanabi, acredita muito na inclusão social, inclusive e parta tanto vai arrecadar alimentos não perecíveis durante o evento da comemoração ao aniversário da cidade e Festa do Peão, para posteriormente efetuar doação a nossas entidades e/ou ao Fundo Social de Solidariedade.

III- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Oferecer principalmente a população de Tanabi, em troca da cooperação a ser recebida, todos os dias de portões abertos com Shows e demais atrações.

Além de ser uma festa que traz cada ano muitos visitantes de todo o País, as festividades com aniversário da cidade e Festa do Peão, contribui para o crescimento do comercio local, gera empregos, isso sem falar na cultura e lazer trazidos a toda população

Até o ano de 2023 eram realizados dois certames, um pregão para contratação de empresa para locação de equipamentos, organização e execução da festa do peão e uma concorrência para concessão de uso de bem público para exploração da praça de alimentação e parque de diversões.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ocorre que por se tratar de atividades que coexistem no mesmo ambiente a logística da organização da festa e da exploração do espaço público demonstrou ser deveras prejudicial ao bom andamento do evento, havendo necessidade de alteração na forma de licitar o evento e a exploração do espaço público.

Conforme demonstrado no croqui em anexo a configuração das barracas e parque de diversões está diretamente vinculada a estrutura da festa – arena, arquibancadas e camarotes – dificultando a segregação na montagem dos espaços.

Assim, para o ano de 2024 se faz necessária realização do certame de forma integrada como forma de otimizar o espaço e diminuir os riscos de imprevistos na realização do tradicional Rodeio Show de Tanabi.

Como objeto da licitação deverá ser formado em lote único que compõe a ESTRUTURA DA FESTA, INCLUINDO EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

PARA A FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONTIDOS NA REALIZAÇÃO DA FESTA SÃO NECESSÁRIOS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

I – DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO:

1. A empresa vencedora terá direito à exploração comercial do ramo de lanchonete, bebidas (cerveja, água e refrigerante), estacionamento, camarote, sendo vedada a comercialização, divulgação ou exibição de qualquer produto atentatório aos bons costumes e a moral, incluindo-se também as políticas partidárias e religiosas, sendo vedada qualquer tipo de exploração de espaço publicitário, exceto com a autorização da CONTRATANTE.
2. A exploração da praça de alimentação, com instalações de barracas em bom estado de apresentação e conservação, deverá obedecer aos locais definidos pela Comissão Fiscalizadora, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial (praça de alimentação) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Tanabi.
3. Fica estabelecido que o valor máximo a ser cobrado para os consumidores finais são os constantes na tabela abaixo:

Item	Produto	Valor
A	Cerveja Pilsen lata de 350 ml	R\$ 8,00
B	Água – garrafa de 500 ml	R\$ 5,00
C	Refrigerante – Lata de 350 ml	R\$ 6,00
D	Whisky – 8 anos – dose	R\$ 20,00
E	Combo – 1 Whisky + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros.	R\$ 300,00
F	Whisky Premium – 8 anos – dose	R\$ 25,00
G	Combo – 1 Whisky Premium + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros.	R\$ 400,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

H	Vodka – dose	R\$ 15,00
I	Combo – 1 Vodka + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 200,00
J	Vodka Premium – dose	R\$ 20,00
K	Combo – 1 Vodka Premium + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 300,00
L	Gin – Dose	R\$ 20,00
M	Combo – 1 Gin + 4 energéticos + 1 balde de gelo de 2 litros	R\$ 300,00
N	Energetico	R\$ 20,00
O	Gelo – copo de 500 ml	R\$ 5,00
P	Balde de Gelo – 2 Litros	R\$ 15,00
Q	Excepcionalmente poderá ser comercializado nos camarotes cerveja premium – lata de 350 ml	R\$ 13,00
R	Campani – garrafa 900 ml + 1 balde de gelo de 2 litros	200,00

4. Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição.

5. A empresa vencedora terá opção de comercializar as seguintes bebidas em todos os dias do evento:

a) Opções de marcas cerveja para comercialização:

- Antarctica/boa;
- Heineken
- Brahma;
- Skol;
-Budweiser;
Império
Stella

b) Opções de marcas de refrigerantes para comercialização, devendo ser ofertado no mínimo 03 (três) sabores diferentes, inclusive opções de produtos das linhas diet, light e zero, quais sejam:

- Coca-Cola ou Pepsi;
- Arco íris ou Poty;
- Fanta ou Sukita;
- Guaraná Kwat ou Guaraná Antarctica;
- Água Tônica Schweppes ou Antártica.

c) Opções de marcas de energético para comercialização:

- Red Bull 250 ml;
- Dopamina 269 ml;
- TNT 269 ml



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Monster 473 ml.
Ou semelhantes

d) Opções de marcas de Whisky para comercialização:

- Johnnie Walker RedLabel – garrafa de 1 litro;
- Ballantines8 anos – garrafa de 1 litro;
- White Horse – garrafa de 1 litro.

e) Opções de Whisky Premium para comercialização:

- Buchanan's – garrafa de 1 litro;
- Johnnie Walker Black Label – garrafa de 1 litro;
- Ballantines12 anos – garrafa de 1 litro;
- ChivasRegal 12 anos – garrafa de 1 litro.

f) Opções de marcas de Vodka para comercialização:

- Smirnoff – garrafa de 1 litro;
- Orloff – garrafa de 1 litro;

g) Opções de marcas de Vodka Premium para comercialização:

- Absolut – garrafa de 1 litro;
- KetelOne – garrafa de 1 litro;
- Cîroc – garrafa de 750 ml;
- Grey Goose – garrafa de 750 ml.

h) Opções de marcas de Gin para comercialização:

- Tanqueray – garrafa de 750 ml;
- Beefeater – garrafa de 750 ml;
-BombaySapphire – garrafa de 750 ml.

6. A empresa vencedora poderá explorar o bar dos camarotes, no entanto, deverá adotar prática de preços de venda conforme item 3 do presente termo. Sendo que a venda de combos (garrafas de vidro) só será permitida no camarote.

7. A empresa vencedora disponibilizará fichas coloridas, com a mesma cor da pulseira para acesso do camarote dos respectivos dias, identificado o dia e o camarote em cada uma delas ou Sistema de Ticket bar/bilheteria com impressão em papel termossensível.

8. As marcas descritas acima, são sugestivas conforme festas realizadas a nível regional, sendo que qualquer substituição, deverá ser autorizada pela Comissão Fiscalizadora do Evento.

II – DO ESTACIONAMENTO:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1. A contratada deverá explorar o estacionamento, conforme área definida pela Comissão Fiscalizadora, cujo valor cobrado não poderá exceder o valor máximo de:

Item	Veículos	Valores
A	Carro	R\$ 50,00
B	Motos	R\$ 20,00
C	Van	R\$ 60,00
D	Ônibus/Caminhões	R\$ 90,00

2. As áreas a serem definidas pela Comissão Fiscalizadora como sendo área de estacionamento reservado, serão acessadas através da identificação dos veículos por meio de adesivos durante todos os dias da realização do evento.

3. Serão ainda isentos da cobrança de estacionamento as pessoas abaixo elencadas, identificadas por meio de adesivos próprios ou relação nominal previamente definidas pela Contratante:

a) Membros fiscalizadores da Prefeitura Municipal (contratante).

b) Ambulâncias e Polícia Militar

c) Equipe Técnica do Rodeio (locutores, palhaços, salva-vidas, porteiros, laçadores, tropeiros (etc.),

d) Peões, identificados através da relação nominal elaborada pela Comissão Fiscalizadora de classificados para a disputa da noite, mediante apresentação de documento.

NOTA: Ressalta-se que a empresa ao explorar o estacionamento será responsável pela segurança dos veículos, se responsabilizando por qualquer tipo de roubos e furtos ocorridos dentro do estacionamento.

III – DO CAMAROTE E DA AREA VIP

1. A empresa vencedora será responsável pela comercialização de no mínimo 122 (cento e vinte e duas) camarotes, distribuídos da seguinte forma:

Item	Bloco	Quantidade	Unidades
01	Bloco “01” – Camarote 01, sendo 36 unidades para venda, 26 comercializadas para patrocinadores e 15 unidades para autoridades.	77	Unidades
02	Bloco “02” – Camarote 02	45	Unidades
Conforme Mapa que integra o presente termo			

2. O preço dos camarotes será de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para 10 (dez) pessoas, para todos os 03 (três) dias de festa que será realizada entre os dias 27 a 29 de junho de 2024.

2.1. O tamanho mínimo da unidade de cada camarote será de 2,33mx3,50m.

3. Ficará a critério da empresa vencedora, a montagem de camarotes open bar e open food.

4. Ficará, a critério da empresa vencedora, a forma de comercialização dos camarotes empresariais.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. No caso da empresa vencedora disponibilizar camarote avulsos para venda, de acordo com a estrutura e segurança do evento, o valor de cada unidade deverá ser praticado entre R\$ 180,00 a R\$ 220,00.

6. A identificação das pessoas que terão acesso aos camarotes, camarotes patrocinadores e área VIP, será feita pelo sistema de pulseiras coloridas/ou com código de barras e/ou QR CODE, que serão fornecidas pela empresa vencedora, utilizando-se de cores diversas para as diferentes noites do evento.

6.1. As pulseiras de identificação obrigatoriamente deverão ser personalizadas com a Festa do Peão de Tanabi de 2024.

7. A empresa vencedora poderá montar uma área denominada de “VIP” de 10mx40, contendo mesas com cadeiras e bistrôs, conforme especificado no “projeto” do evento, comercializada ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) individual ou R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a permanente das três noites.

IV – EXPLORAÇÃO COMERCIAL

1. A empresa vencedora se responsabilizará pela exploração comercial de itens em geral, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.

V – DO PARQUE DE DIVERSÕES:

1. A empresa vencedora deverá montar um parque de diversões com no mínimo 05 (cinco) brinquedos devidamente legalizado, contendo tudo o que for necessário para se instalar no recinto de eventos de Tanabi, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica, etc., até o dia 25/06/2024. Sugestões de brinquedos:

- Crazy Dance (adulto)
- Kamikasi (adulto)
- Samba (adulto)
- Pista tromba-tromba (adulto)
- Roda Gigante Grande (adulto)
- Dancing Fly (adulto)
- Fusquinha (infantil)
- Trenzinho (infantil)
- Roda Gigante Pequena (infantil)
- Nave (infantil)
- Moto (infantil)
- Cama elástica

2. Fica estipulado o valor máximo para os ingressos do parque de diversões, para todos os dias do evento:

Item	Quantidade	Unidade	Valor
A	01 ingresso	Unidade	R\$ 10,00
B	05 ingressos	Unidades	R\$ 40,00



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. Na Sexta-feira, dia 28/6/2024, das 8h00 às 15h00, o parque de diversões, de forma gratuita, deverá atender de forma gratuita às crianças atendidas por projetos sociais e Escolas Municipais, sob a autorização da Prefeitura Municipal de Tanabi.

4. Será de responsabilidade da empresa vencedora a contratação de geradores de energia elétrica para os brinquedos do parque de diversões e também o combustível que o mesmo irá utilizar.

V – ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO DO RODEIO (PARA A EXECUÇÃO DA FESTA DEVERÁ SER UTILIZADOS NO MINIMO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS).

Item 01 – GERADORES DE ENERGIA:

03 (três) geradores de no mínimo 300kva, em perfeito estado de conservação, sendo 02 (um) de stand by, devendo estes, possuir QTA (Quadro de Transferência Automática). Ressalta-se que o combustível utilizado necessário para o perfeito acontecimento do evento entre os dias 27/06/2024 e 29/06/2024 será por conta da contratada.

Item 02 – FECHAMENTO DO RECINTO:

500m (quinhentos metros) de fechamento, tendo, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura, em perfeito estado de conservação; a serem instalados, de acordo com a orientação da Comissão Fiscalizadora.

Item 03 – PAINÉIS DE LED:

04 Painéis de Leds P04 (Forface telão de 4 lados) outdoor de alta resolução 6mx4,5m, 70 metros de treliças de alumínio k30 l.p, 2 processadores led 5; a ser instaladono centro da arena. Os mesmos serão utilizados para a transmissão simultânea do rodeio que acontecerá nos dias do referido evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a referida filmagem e transmissão.

Item 04 – ILUMINAÇÃO DE ARENA

10 (dez) Torres de Treliças Q30;

10 Refletores LED 300W;

Iluminação de efeitos com 10movingbean 200 (a prova d'agua);

Iluminação branca com 10 unidades de mini brutes;

Iluminação branca com 08 unidades HQI 2000W;

Canhão seguidor;

03 Máquinas de fumaça 3000W.

Item 05 – PAINEL BACK DROP

02 (dois) PAINÉIS, medindo 4,00 metros de comprimento por 3,00 metros de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm com fundo iluminado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Item 06 – PORTICO DE ENTRADA

01 (um) PORTICO DE ENTRADA, medindo 6,00 metros de comprimento por 3,00m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30/30cm com fundo iluminado.

02 (dois) PORTICO DE ENTRADA, medindo 5,00m comprimento por 3,00m de altura, em treliças Q30 ou Q25, confeccionada em lona, com acabamento reforçado em ilhós de 30x30cm com fundo iluminado.

Item 07 – ARQUIBANCADAS

Arquibancadas, conforme projeto, Bloco 1 medindo 23,00m de largura por 45,00m de comprimento totalizando 1.037,06 m² e Bloco 2 medindo 22,00m de comprimento por 23,00m de largura totalizando 507,00m² para aproximadamente 3.000 (três mil pessoas), escadarias com 2,00m (dois metros) de largura, com guarda-corpo e corrimão, e passarela de acesso de 1,20m (um metro e 20 centímetros) de largura, composta de 30 (trinta) degraus com largura mínima de 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura cada degrau. As arquibancadas deverão ter proteção com guarda-corpo de, no mínimo, 1,10m (um metro e dez centímetros) na parte frontal e 1,80m (um metro e oitenta centímetros) na parte posterior (conforme exigência das normas dos bombeiros). As passarelas, assentos e escadas deverão ser de madeirite naval travados com perfis metálicos tipo "U". As arquibancadas deverão ser apoiadas em sapatas rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura de 6,00mm (seis milímetros), em forma de quadrado nas dimensões de 150x150mm e circulares com diâmetro de 150mm (cento e cinquenta milímetros). A estrutura geral das arquibancadas deverá ser formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento contra ventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas. Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 25/06/2024, e atender a todas as especificações e normas técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros.

Item 08 – CAMAROTES:

Estrutura mínima para 122 (cento e vinte e dois) camarotes (conforme mapa) divididos em 2 (dois) blocos, sendo um bloco com 77 (setenta e setenta) camarotes e o outro bloco com 45 (quarenta e cinco) camarotes conforme projeto, cada camarote medindo 2,33m (dois metros e trinta e três centímetros) por 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), totalizando 1.207m²(mil duzentos e sete metros quadrados) devendo ser montados conforme especificação técnica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instruções técnicas nº 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), com medidas máximas de 5,80m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas com guarda-corpo, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. Toda a estrutura deverá estar montada até o dia 25/06/2024 e atender a todas as especificações e normas técnicas exigidas pelo corpo de bombeiros.

Piso emborrachado confeccionado em madeira tipo OSB, totalizando 400m² para hall de entrada/lounge dos camarotes e área dos banheiros dos camarotes.

Item 09 – COBERTURA PARA A ESTRUTURA DO EVENTO

Deverá a empresa vencedora instalar camarotes em 02 módulos e a boate conforme projeto, que deverão ser cobertos e decorados, montados com estrutura de aço galvanizado, com utilização de todos os acessórios e com escadas e degraus, se houver, de acordo com as normas de segurança, altura padrão para instalação de rodeio para nivelamento na altura da arena, com a devida apresentação das ARTS, nas formas e quantidades mínimas a seguir:

Enfeitar o lounge de entrada dos camarotes com tendas estilo pirâmide ou equivalente às atuais usadas para eventos dessa natureza com iluminação;

Arquibancada cobertas com lonas anti chamas; montadas em 02 módulos, conforme projeto, sendo que qualquer alteração quanto a estrutura de arquibancada, deverá ser autorizada pela Comissão Fiscalizadora.

Item 10 – ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR

Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com no mínimo os itens contidos no descritivo abaixo: 08 (oito) bretes na frente da arena, sendo 04 (quatro) de cada lado, todos com porteira, devendo, ainda, possuir 03 (três) bretes de fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar 60 (sessenta) Animais; 02 (duas) passarelas de travessia, A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00m (três metros) de largura cada;

Item 11 – PALCO

01 (um) Palco medindo 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados), sendo 15mx10m, com mínimo de 2,20m de altura, em estrutura metálica, com piso de madeirit naval emborrachado e uma escada de acesso, as laterais terão 10 mts em cada extremidade, com uma área de serviço medindo 25 m², ou seja 5mx5m em uma das laterais, com 03 (três) Camarins em Octanorm, medindo 4mx3m cada, equipado com tomadas, iluminação, com piso carpetado, instalados embaixo de 3 tendas 5mx5m piramidais, de estrutura metálica e cobertura de lona anti-chamas. Todos em perfeito estado de conservação e uso.

02. Um camarim medindo 10mx10m para recepcionar as autoridades, contendo geladeira, mesas, cadeiras, ar condicionado e decorado com móveis rústicos.

Item 12 – TENDAS 5mx5m

02 (duas) tendas 5mx5m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 5m, pé direito de, no mínimo, 2,80m de altura.

OBS: As tendas devem ser instaladas de acordo com as determinações e nos locais estipulados pelo contratante.

Item 13 – TENDAS 10mx10m



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12 (doze) tendas 10mx10m piramidais (ou similar), em lona anti-chama, com calhas de 10m, pé direito de, no mínimo, 3,80m de altura.

OBS: As tendas devem ser instaladas de acordo com as determinações e nos locais estipulados pelo Comissão Fiscalizadora (Praça de Alimentação/Louges)

Item 14 – SOM E ILUMINAÇÃO

A empresa deverá fornecer SOM E ILUMINAÇÃO que atenda o Rider abaixo descrito, nas datas compreendidas entre 27/06/2024 a 29/06/2024.

SOM e ILUMINAÇÃO: Shows musicais de 27/06/2024 a 29/06/2024 – (à noite)

SOM: Prova do tambor (Sábado 29/06/2024) – (durante o dia e noite)

OBS:A empresa contratada deverá instalar equipamentos de som no espaço dos Camarotes e na Praça de Alimentação.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

RIDER DO SOM ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO E SHOWS 2024
P.A – 12x12 LineArray, Nacional ou Importado
Mesa – Console PM 5Drh, CL5 , MIDAS PRO2, LINHA Vi
NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES.
02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by)
04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by)
10 - Compressores (stand by)
06 - Gates (stand by)
01 - CD Player
01 - MD player/Recorde
01 - Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e TORRES DE DELAY
MONITOR
Consoles: MIX RACK, PROFILE, LINHA Vi,
OBS= Não serão aceitos os 01V, LS9, X32 ou outros consoles.
*SIDE DUPLO STÉREO (03 ou 04 VIAS)
*04 MONITORES SM 400 / CLAIR BROS 222
*23 PEDESTAIS
*08 CLAMPS
*02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE)
OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY
*01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG)
*13 PRATICÁVEIS
* 01 SUB de BATERIA
* INTERCOM entre PALCO e P.A.
BACK LINE
BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS. As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18.
Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria
12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU
12 PRATICAVEIS TELESCOPICOS, SENDO 06 DE 40CM E 06 DE 80CM.
MONITOR
Via 1 - Vocal (WIRELESS)
Via 2 - Vocal (WIRELESS)
Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS)
Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS)
Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS)
Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS)
Via 7 - KEYS L (WIRELESS)
Via 8 - KEYS R (WIRELESS)
Via 9 - DRUMS L (XLR)



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Via 10 - DRUMS R (XLR)
Via 11 - PERCUSSION (WIRELESS)
Via 12 - PERCUSSION MONITOR MICHEL (2)
Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS)
Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS)
Via 15 - BASS L (WIRELESS)
Via 16 - BASS R (WIRELESS)
Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE
Via 18 - ROAD (WIRELESS)
Via 19 - ROAD (WIRELESS)
Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR)
Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER
SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI)
EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO
EQUIPAMENTOS
REFLETORES
*01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ.
*16 BEAN 5R.
*11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS).
*12 PAR 64 F#5 ARARA.
*06 BLINDER 6 LÂMPADAS.
* 30 PAR LED.
* 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES
* INTERCOM HOUSEMIX/PALCO.
*02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO.
*02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA.
*01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE.
*TRELIÇAS:06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m, LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA.
OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS
CONSOLES E DIMMERS
Conforme Rider ChannelDimmer Rack / 4KVA
EFEITOS
01 Maquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores
01 Maquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade
03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões)
GRIDE DE LUZ
Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação
OBS: TRUSS / Q50



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Todas estruturas com 4 parafusos
Cintas e Manilhas em perfeito estado.
2 - EQUIPES TÉCNICAS
TÉCNICO DE LUZ
Montagem do sistema de iluminação
Controle do rack-sistem
Operação dos canhões seguidores
3 - FILTERS – ROSCO / LEE:
COR QUANTIDADE
CTB 3204 ROSCO 12 LAMPADAS PAR
CTB 32004 ROSCO 12 ETC
INPUT LIST
MEMORIAL DESCRITIVO RERENTE À ILUMINAÇÃO
- Serão realizados os seguintes serviços:
Instalação de 150 pontos de iluminação, através de luminária do tipo iluminação pública fechada tipo pétala para lâmpada mista de 250W/220V. Estas serão fixadas aos postes existentes através de parafuso 1/2"x7/8" (braços curtos).
Instalação de 4 circuitos de iluminação através de cabos multiplexados sendo:
CIRC.-1 – Cabo multiplexado #16mm ² com comprimento de 600 metros
CIRC.-2 – Cabo multiplexado #16mm ² com comprimento de 500 metros
CIRC.-3 – Cabo multiplexado #25mm ² com comprimento de 750 metros
CIRC.-4 – Cabo multiplexado #25mm ² com comprimento de 700 metros
Toda contratação de equipe para prestação de serviços de iluminação no recinto tanto de modo interno como externo, será suportado pela empresa contratada e vencedora deste certame.
Instalação de 02 circuitos de cabos de 70mm ² e 35mm ² para alimentação das barracas e expositores.
CIRC.-A1- cabo multiplexado de #70mm ² comprimento de 210 metros para área das barracas do parque e ambulantes.
CIRC.-A1- cabo multiplexado de #35mm ² comprimento de 250 metros para área das barracas de expositores e tendas de exposição.
Todos os circuitos deverão ser encaminhados através do posteamento sendo os cabos fixados através da instalação de braquetes de 1 ou 2 polos conforme a necessidade.
Instalação de cabo de cobre flexível tipo cordão paralelo de 2,2mm ² e comprimento de 2.000 metros para iluminação da barraca, arquibancada, camarote e da portaria, palco e iluminação de emergência.
Ligação de todos os pontos de iluminação aos circuitos a serem instalados.
Toda a iluminação das tendas, arquibancadas e camarotes deverão ser em Lâmpada Led Super Bulbo 50w Alta Potência Branco Frio 6500k.
Colocação dos equipamentos de emergência do Projeto do Corpo de Bombeiros.
Interligação de 04 (quatro) geradores de energia de 300kVA.
Instalação de cabos alimentadores para BARRACAS DAS ENTIDADES, sendo o cabo de fornecimento da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

encaminhamento do mesmo e ligação do painel existente. O cabo a ser instalado será de 4Cx70mm² com comprimento de 120 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área PARQUE DE DIVERSÕES sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 350 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área EXPOSIÇÃO sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 250 metros.

Instalação de cabos alimentadores tipo multiplexado de bitola de 4Cx35mm² para área EXPOSIÇÃO MÁQUINAS/SUVENIR sendo estes fixados aos postes através de braquetes com comprimento de aproximadamente 150 metros.

INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS

Serão realizados os seguintes serviços:

Estes serviços consistem na instalação de 10 pontos com para raio tipo Franklin distribuídos por toda a cobertura das arquibancadas e camarotes.

Confecção de malha de aterramento composta por 10 trídodos interligados ao captor Franklin.

Cada ponto contará com uma malha de aterramento em forma de triângulo interligada com três hastes, esta malha terá uma derivação que será interligada ao captor instalado em um mastro na cobertura.

A empresa será responsável pelo fornecimento dos materiais descritos no item a seguir.

MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA

150 Lâmpadas mistas 250w/220v;

250 Lâmpadas Led Super Bulbo 50w Alta Potência Branco Frio 6500k

150 Parafusos 1/2"x7/8" com Porca e Arruela

4 Rolos de arame para amarração em alumínio;

80 Conectores bimetálicos para cabo de #16mm²

100 Conectores bimetálicos para cabo de #25mm²

70 Conectores bimetálicos para cabo de #35mm²

10 Conectores tipo splitbold #95mm²;

2500 metros cordão paralelo 2x2,2mm²;

30 Hastes cobreada 5/8x2,40m;

300 metros de cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, #50mm²;

10 metros de Eletroduto PVC rígido roscável 3/4" – com acessórios;

10 metros de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios;

30 metros de Eletroduto galvanizado a quente, pesado de 1.1/2" – com acessórios;

30 Conectores cabo/haste de 5/8" para aterramento;

12 Disjuntores série universal, em caixa moldada, térmico e magnético fixos, bipolar 480 V, corrente de 60 A até 100 A;

4 Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, de 160 A;

50 Isoladores Roldana 72x72 Com Armação Press Bow 1x1;

150 Soquete com rabicho E27;

100 Soquete em porcelana E27.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Item 15 – EQUIPE DE CARREGADORES

49 (quarenta e nove) CARREGADORES, sendo 07 (sete) carregadores por dia, para descarregar e carregar equipamentos da produção dos shows no período de 24/06/2024 a 30/06/2024.

Item 16 – DECORAÇÃO DO CAMAROTE, ARQUIBANCADA, CAMARINS

Decoração em lycra tensionada dos 122 (cento e vinte e dois) camarotes, devendo conter cada camarote 01 (um) bistrô e 04 (quatro) banquetas, devendo, ainda, os mesmos serem todos revestidos com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura dos mesmos, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.

Decoração do hall de entrada/lounge do camarote com piso emborrachado, com móveis rústicos e elementos decorativos, tais como objetos rústicos, todos em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.

Decoração dos camarins: espelhos grandes, mesas, cadeiras, sofás, aparadores, entre outros móveis, tapete e piso carpetado.

Decoração da estrutura das arquibancadas em lycra tensionada com tecido anti-chamas em toda parte posterior inclusive na parte frontal, com cores definidas e aprovadas pela contratante, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação.

A cor da decoração será conforme a orientação da Comissão Fiscalizadora, obedecendo as cores predominantes da bandeira do município de Tanabi.

Item 17 – MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS

Uma central de vídeo monitoramento instalada no recinto de eventos durante o período de 27/06/2024 a 29/06/2024, com, no mínimo, 10 (dez) câmeras abrangendo todo o espaço, instaladas conforme definição e aprovação da CONTRATANTE, 24hs por dia nos dias do evento, conforme equipamentos abaixo relacionados;

01 (um) técnico responsável, à disposição da CONTRATANTE durante a realização do evento para sanar, de imediato, eventuais problemas que possam acontecer, tanto na parte técnica, quanto na substituição de equipamentos. Devendo, também, este técnico estar à disposição no monitoramento das câmeras em caso de algum tipo de ocorrência, para a captação de imagens para equipe de segurança. Se tratando de um evento de grande porte, a CONTRATANTE não se responsabiliza por oscilações de energia que vierem a danificar qualquer equipamento, recomenda-se o uso de no-breaks e protetores anti furto individual para cada equipamento.

Relação de equipamentos para o monitoramento:

01 (um) Dvr de 08 canais;

01 (um) Dvr de 16 canais;

01 (uma) Tv de 32 polegadas;

01 (uma) Tv de 43 polegadas;

08 (oito) câmeras full HD 2mega pixel com visão noturna para 20 metros;

02 (duas) câmeras speed domy HD 1MP;

OBS:A empresa deverá fornecer um container ou sala de octanorm para instalação da central de vídeo monitoramento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Item 18 – SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA/EMERGÊNCIA DO LOCAL E FORNECIMENTO DE CATRACAS

Sinalizar o local do evento com placas de seguranças tais como saída, entrada, escadas, extintores, saídas de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc., e também fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência, etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados, no máximo, um dia antes do início do evento. Não será responsabilidade do CONTRATANTE o extravio e/ou furto de equipamentos de sinalização, extintores e outros.

Fornecer o laudo do corpo de bombeiros em horário hábil para apresentação perante a justiça.

Fornecer no mínimo 15 unidades (quinze) de Catracas Eletrônicas com leitor de código de barras e Qr Code, para o controle do fluxo de pessoas (entrada e saída de público), devendo a CONTRATADA fornecer, por dia, para a CONTRATANTE o registro da entrada de pessoas no recinto.

Item 19 – ORGANIZAÇÃO DO RODEIO:

A CONTRATADA deverá fornecer:

01 (um) PRODUTOR DE MIDIA: Profissional será responsável pela criação de conteúdo, marketing para divulgação e transmissão em mídia e redes sociais do evento rodeio show 2024, cuidar do cerimonial da abertura ao encerramento do rodeio show 2024.

01 (um) DIRETOR DE RODEIO: Profissional responsável por organizar o rodeio, evitando atrasos.

03 (três) JUIZES PARA O RODEIO: Profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes. Este será responsável pelo julgamento das atividades do rodeio acima mencionado.

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Helton Barbosa;

Marcelo Araújo

Júlio Mattozinho

Silvaney Carvalho;

Paulo Henrique.

João Carlos Ribeiro

Jeferson Barbosa

Leandro Neves

Observação: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Festa do Peão de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

02 (dois) LOCUTORES PARA RODEIO: Profissionais renomados para narrar o rodeio durante sua realização

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:

Almir Cambra;

Valtinho dos Santos;

Nivaldo Texano;



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Humberto Junior;
Marco Brasil Filho;
Claudinei Matias;
Rodrigo Motta
Luciano Oliveira;
Ricardo Martins
Marco Brasil
Fagner Rangel
Observação: Podendo ser outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnica compatível com a Festa do Peão de Tanabi e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.
03 (três) PORTEIREIRO: Profissional experiente, responsável pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo peão.
Opções a serem contratados pela empresa vencedora:
Japonês – (Leandro)
Fabio Solera;
Cleber Perpétuo
Jeferson Ramos
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) LAÇADOR: Profissional da área, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.
Opções a serem contratados pela empresa vencedora:
Leonardo Silvestre;
Scatolin;
AngeloRosseto;
Gabriel Severino;
Dudu Salesse.
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.
01 (um) MADRINHEIRO (A): Profissional da área, responsável para o manejo dentro da arena, para retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.
Opções a serem contratados pela empresa vencedora:
Luana Lazarini;
Maronita de Brito;
Ana Claudia;
Sandra Frade;
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

03 (três) SALVA-VIDAS: Profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena.
Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Babuíno;
Bibi; (Fabricio)
Igor Burguês
Michel Anderson;
Alan Bakal;
João Breda;
Dodô Barreto;
Cigano;
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) ANIMADOR DE ARENA: Profissional responsável pela distração do público entre o intervalo das montarias.
Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Garoto Juca;
Luke e Loke;
Furunfo
Palhaço PT.
Palhaço Paçoca
Obs: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) COMENTARISTA: Profissional responsável pelo comentário das montarias.
Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Esnar Ribeiro;
Tiago Arantes
Rodrigo Xuxa;
Fernando Elias.
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) LOCUTOR COMERCIAL: Profissional responsável pela divulgação dos investidores e patrocinadores do evento
Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Fabão Potência;
Mauro César;
Joca.
Adriano Silva
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) VOZ PADRÃO: Profissional responsável pela divulgação dos investidores do evento.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Fabão Potência;
Joca;
Mauro César;
Adriano Silva
Observação: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora
01 (um) FOTÓGRAFO PARA COBERTURA DO EVENTO: Profissional responsável pelas principais fotos do evento.
Opções a serem contratados pela empresa Vencedora:
Equipe RDS mídia
Equipe arena em ação
Equipe oito segundos
Obs: ou outro profissional desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.
LOCAÇÃO DE 01 GUINDASTES:
Levantar cubo central de no mínimo 70 toneladas com 46 metros de lança. Com os seguintes documentos ART de Guindaste e ART de plano de içamento,
ESCOLHA DA RAINHA:
A licitante vencedora deverá custear todas as vestimentas referentes aos três dias do evento, sendo 03 trajes completos para rainha do rodeio, princesa do rodeio, madrinha dos peões e miss simpatia do rodeio. Além disso, deverá custear as vestimentas típicas para os três dias de evento para a rainha, princesa, madrinha e miss simpatia mirin.
REALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 03 (Três) SHOWS PIROS MUSICAIS:
Piro musical computadorizado acompanhando o ritmo musical como uma dança, seguindo as normas do corpo de bombeiros, com profissionais especializados para realização do mesmo com músicas pré aprovadas pela Comissão Fiscalizadora. Todas as noites desenhos em fogo na pista de rodeio; Abertura global ao redor de toda a arena com chuvas de pratas; Abertura global ao redor de toda a arena com cruzamento ckackling, torta chinesa com efeitos mini-show no desenho do locutor.
Show com bateria totalizando 2.500 tiros especiais; uma salva de morteiros, mudando de verde para prata; uma salva de morteiros de cor verde; uma salva de morteiros de cor vermelha; Banner com imagem de nossa Senhora Aparecida;
Uma cascata de cachoeira de fogos
Uma girândola com 18 tubos, com efeito de explosão de cor;
Uma Salva com morteiros com efeito chorão com centro azul;
Uma salva com morteiros com efeito azul com centro chorão;
Devendo ser executado por um profissional Blaster. Acompanhado da carteira Blaster. Alvará da empresa responsável pelo fornecimento e transportes dos materiais de Fogos de artifícios juntos a (DEAM) Delegacia de Explosivos, Armas e Munições.
O Município se isenta de quaisquer responsabilidades de eventuais acidentes e transtornos ocorridos.
01 (um) VETERINÁRIO: Profissional responsável pela recepção dos animais que participarão do evento, bem como do bem estar conforme legislação vigente. Este



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

profissional estará vinculado também a todas as provas que acontecerão do início ao término do rodeio e deverá possuir toda a documentação junto a Coordenadoria de Defesa Agropecuária.

01 (uma) ETAPA NACIONAL CLASSIFICATÓRIA PARA BARRETOS/SP, PARA ORGANIZAR AS MONTARIAS, PEÕES, SORTEIOS, COMPUTAÇÃO DOS PONTOS, CLASSIFICAÇÃO, ETC, FILIADA A CNAR, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO. Garantindo ao peão campeão do rodeio local a participação em uma das competições nacionais em Barretos, mencionadas.

Sugestões de circuitos a serem contratados pela empresa Vencedora:

Circuito Rancho Primavera (CRP);

PBR.

LNR (Liga Nacional de Rodeio).

Equipe Rozeta

O campeonato deverá estar regularizado perante as leis vigente do segmento.

A Etapa deverá ser transmitida on-line pelas redes sociais, sendo que a empresa vencedora providenciará internet suficiente para transmissão.

TROPA DE TOUROS (BOIADA): Sugestões de boiadas a serem contratados pela empresa Vencedora: GUSTAVO CUNHA; GUTTI BULLS; VILELAS; NETO PREARO; JJ RANCH; TERCIO MIRANDA; PAULO EMILIO; BIG BOI; CALIFÓRNIA;

Deverá a contratada fornecer no mínimo 25 (vinte e cinco) animais para o rodeio profissional em touros, cujo transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos. Os animais deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros, deverão estar no recinto com seus animais, com no mínimo de 02 horas antes do início do evento, devendo assim estar a par da programação com antecedência. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados

Observação: ou outra boiada desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora.

TROPA DE JS (MODALIDADE CUTIANO): Sugestões WR- WALTINHO E ROBERTO BIASI; TITO CARDOSO; PRÓ HORSE; ZÉ RICARDO MAZETO;

Deverá a contratada fornecer no mínimo 20 (vinte) animais para o rodeio profissional na modalidade cutiano, cujo transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos. Os animais deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros, deverão estar no recinto com seus animais, com no mínimo de 02 horas antes do início do evento, devendo assim estar a par da programação com antecedência. Qualquer acidente que acontecer por intermédio dos animais, serão seus respectivos donos responsabilizados

Observação: ou outra Tropa, desde que comprove aptidão através de atestado de capacidade técnico e seja aprovado pela Comissão Fiscalizadora

ATENÇÃO:

Para fornecimento dos animais (Touros e Cavalos para todas as provas) deverão ser apresentados no início do evento os documentos/exames pertinentes e necessários (Ex: EXAME DE ANEMIA INFECCIOSA, EXAME DE MORMO, ATESTADO DE SANIDADE, GTA, ETC).

PROVA DE TAMBOR:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Organizar a competição da prova do tambor, sendo as classificatórias, conforme orientação da Comissão Fiscalizadora que poderá ocorrer tanto no período diurno ou noturno, responsabilizando-se por: Aluguel de todos os equipamentos necessários para a realização da prova como, por exemplo: fotocélula, cronômetro, tambores, trator com rastelo para a pista e seu respectivo motorista, etc.

Organizar a prova quanto a sua realização como: convite de no mínimo 10 (dez) competidores, divisão de categorias, juízes, locutor, etc.

Demais itens não relacionados, mas que se fazem necessários para a realização da Prova do Tambor.

PROVA DO LAÇO: (será opcional mediante autorização da Comissão Fiscalizadora)

Organizar a competição da prova do laço, sendo as classificatórias, conforme orientação da Comissão Fiscalizadora que poderá ocorrer tanto no período diurno ou noturno responsabilizando-se por toda organização, realização bem como equipamentos necessários.

Organizar a prova quanto a sua realização como: convite de no mínimo 10 (dez) competidores, divisão de categorias, juízes, locutor, etc.

Demais itens não relacionados, mas que se fazem necessários para a realização da Prova do Tambor.

SEGURO:

SEGURO E CONTRATO DE TRABALHO DOS PEÕES/COMPETIDORES CONFORME LEI 10.220/2001, BEM COMO O SEGURO DE TODOS OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO E DEMAIS PROVAS E DE TODO PÚBLICO PRESENTE. O seguro tratado acima será em favor dos peões e dos demais profissionais de rodeio (“madrinheiras”, “salva-vidas”, “domadores”, “porteiros”, “juízes”, “locutores”, etc.), bem como de todo o público do evento, compreendendo indenização por morte ou invalidez permanente ou temporária no valor mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com a atualização legal, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, que deverão ser mantidas anexas ao instrumento correspondente e armazenadas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

A contratada deverá efetuar os seguros acima mencionados até o dia de início do evento, com a entrega da cópia da apólice de seguro para a Comissão Fiscalizadora.

Entregar até três dias antes do início do evento, cópias dos contratos formalizados por escrito com os peões que participaram do rodeio, bem como cópias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas Leis 8.212/91, 8.213/91, 10.666/2003 e 11.457/2007, bem como no Decreto nº 3.048/99.

PREMIAÇÃO DA FESTA:

PROFISSIONAL EM TOURO:

1º LUGAR – R\$ 7.000,00

2º LUGAR – R\$ 5.000,00

3º LUGAR – R\$ 3.000,00

4º LUGAR – R\$ 2.000,00

5º LUGAR – R\$ 1.500,00

PROFISSIONAL EM CAVALOS (CUTIANO):



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1º LUGAR – R\$ 6.000,00
2º LUGAR – R\$ 4.500,00
3º LUGAR – R\$ 3.000,00
4º LUGAR – R\$ 2.000,00
5º LUGAR – R\$ 1.500,00
PROVA DO LAÇO:
1. Lugar: R\$ 2.000,00
2. Lugar: R\$ 1.500,00
3. Lugar: R\$ 1.000,00
PROVA DO TAMBOR:
1. Lugar: R\$ 2.000,00
2. Lugar: R\$ 1.500,00
3. Lugar: R\$ 1.000,00
EQUIPE MÉDICA
Caberá a contratada fornecer para a realização do Rodeio equipe médica para atuar na arena, durante todos os dias da competição, composta por: 01 (um) médico, 01 (um) socorrista, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância UTI ou SEMI UTI.

ATENÇÃO:
INFORMATIVO
1. A licitante vencedora terá direito a exploração da praça de alimentação, estacionamento, camarotes e o espaço para parque de diversões, área vip, propaganda nos muros externos do recinto, bem como toda a verba de patrocinadores.
2. A cotação deverá ser realizada considerando a estimativa por parte da empresa que tiver interesse os valores a serem arrecadados.
3. A opção pela “terceirização” da festa, mantida no formato “portões abertos” ao recinto, e com a realização de shows artísticos com um show por dia que neste ano de 2024.
Segue grade dos shows para o rodeio show 2024:
27/06/2024 (quinta feira) = Barões da Pisadinha
28/06/2024 (sexta feira) = Rio Negro e Solimões
29/06/2024 (sábado) = Israel e Rodolfo
4. A Prefeitura custeará as despesas referentes ao ECAD.
5. A Prefeitura ficara responsável pela obtenção dos alvarás necessários para a realização do evento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1. Todos os itens referentes a este Termo de Referência deverão atender, quando necessário, às normas referentes à segurança, Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e demais pertinentes, incluindo ARTs, Laudos do Bombeiro, Laudos de especificações técnicas, responsável técnico, etc. Sendo assim, as empresas vencedoras, quando solicitado, deverão apresentar os documentos pertinentes, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

1. A Prefeitura realizará o pagamento da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do final do evento, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestado pela Diretoria Municipal de Cultura.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

ATENÇÃO:

01-A empresa prestadora dos serviços, deverá possuir toda documentação em conformidade com a legislação vigente.

02- A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação, água, etc., de seus colaboradores.

03- As montarias no estilo cutiano e rodeio em touros, deverão iniciar-se as 20h30min na quinta-feira dia 27 de junho e às 21h00, nos dias 28 e 29 de junho (sexta e sábado respectivamente), sob pena de aplicação de multa correspondente a 5% do valor do contrato.

COMPOSIÇÃO DOS LOTES PARA PROPOSTA/ORÇAMENTO.

LOTE 01 (COMPOSTO DOS ITENS DE 01 AO 19)					
ESTRUTURA DA FESTA, INCLUINDO EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	GERADORES DE ENERGIA, conforme termo de referência.	SV	03	6.611,00	19.833,00
02	FECHAMENTO, conforme termo de referência.	Metros	500	21,00	10.500,00
03	PAINÉIS de LED, conforme termo de referência.	Unidades	04	4.000,00	16.000,00
04	ILUMINAÇÃO DA ARENA, conforme termo de referência.	SV	01	12.333,33	12.333,33



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

05	PAINEL BACK DROP, conforme termo de referência.	Unidades	02	2.666,67	5.333,34
06	PORTICO DE ENTRADA, conforme termo de referência.	Unidades	03	3.000,00	9.000,00
07	ARQUIBANCADA, conforme termo de referência.	SV	01	36.333,33	36.333,33
08	CAMAROTES, conforme termo de referência.	SV	01	39.000,00	39.000,00
09	BOATE E COBERTURA PARA ESTRUTURA DA ARQUIBANCA, conforme termo de referência.	SV	01	15.333,33	15.333,33
10	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR, conforme termo de referência.	SV	01	18.666,67	18.666,67
11	PALCO, conforme termo de referência.	SV	01	12.500,00	12.500,00
12	TENDAS 5mx5m, conforme termo de referência.	Unidades	02	1.000,00	2.000,00
13	TENDAS 10mx10m, conforme termo de referência.	Unidades	12	1.433,33	17.199,96
14	SOM e ILUMINAÇÃO, conforme termo de referência.	SV	01	42.333,33	42.333,33



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15	EQUIPE DE CARREGADORES, conforme termo de referência.	SV	49	140,00	6.860,00
16	DECORAÇÃO DO CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E CAMARINS, conforme termo de referência.	SV	01	5.000,00	5.000,00
17	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS, conforme termo de referência.	SV	01	10.000,00	10.000,00
18	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA E FORNECIMENTO DE CATRACAS, conforme termo de referência.	SV	01	5.000,00	5.000,00
19	ORGANIZAÇÃO DO RODEIO, conforme termo de referência.	SV	01	230.000,00	230.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					517.226,29

DADOS DA EMPRESA
DATA/ASSINATURA



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO 86/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/2024.
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

DA EMPRESA:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial; e
- e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) E-mail;
- d) Telefone; e
- e) se é sócio administrador.

LOTE ÚNICO (COMPOSTO DOS ITENS DE 01 AO 19)					
ESTRUTURA DA FESTA, INCLUINDO EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QTDD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	GERADORES DE ENERGIA, conforme termo de referência.	SV	03		
02	FECHAMENTO, conforme termo de referência.	Metros	500		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

03	PAINÉIS de LED, conforme termo de referência.	Unidades	04		
04	ILUMINAÇÃO DA ARENA, conforme termo de referência.	SV	01		
05	PAINEL BACK DROP, conforme termo de referência.	Unidades	02		
06	PORTICO DE ENTRADA, conforme termo de referência.	Unidades	03		
07	ARQUIBANCADA, conforme termo de referência.	SV	01		
08	CAMAROTES, conforme termo de referência.	SV	01		
09	BOATE E COBERTURA PARA ESTRUTURA DA ARQUIBANCA, conforme termo de referência.	SV	01		
10	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR, conforme termo de referência.	SV	01		
11	PALCO, conforme termo de referência.	SV	01		
12	TENDAS 5mx5m, conforme termo de referência.	Unidades	02		



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13	TENDAS10mx10m, conforme termo de referência.	Unidades	12		
14	SOM e ILUMINAÇÃO, conforme termo de referência.	SV	01		
15	EQUIPE DE CARREGADORES, conforme termo de referência.	SV	49		
16	DECORAÇÃO DO CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E CAMARINS, conforme termo de referência.	SV	01		
17	MONITORAMENTO DO EVENTO COM CÂMERAS, conforme termo de referência.	SV	01		
18	SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA E FORNECIMENTO DE CATRACAS, conforme termo de referência.	SV	01		
19	ORGANIZAÇÃO DO RODEIO, conforme termo de referência.	SV	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 86/2024.
PREGÃO ELETRONICO 40/2024
ANEXO III - MAPA DO RECINTO





Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO Nº. 86/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 40/2024
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºXXXXX/2024, DE XX DE ABRIL DE 2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2024.

Aos xx dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro de um lado O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 41/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. xxxx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

	Descrever itens e lotes		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será XX , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do processo deste processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1. O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme descrito abaixo:

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO: (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, deste processo, ou seja: em até 30 (trinta) dias, contados a partir do final do evento, mediante a emissão da nota fiscal, devidamente atestados pela Diretoria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):

7.1. O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, deste processo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. São obrigações do Contratado:

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3. Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo município de Tanabi, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município de Tanabi s ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do município de Tanabi, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao município de Tanabi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município de Tanabi.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Município de Tanabi prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

11.1. As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1. Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2. O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 12.11. O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Tanabi, para o exercício atual, na classificação abaixo:

(02.10.00.13.392.0010.2080.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 434

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo município de Tanabi, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização da prestação dos serviços pela CONTRATADA será feita pela Diretoria Municipal de Cultura, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

17.1.1.1 O Sr. xxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Caberá ao Município de Tanabi divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, §1º):

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tanabi, xx de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Tanabi

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

Contratada

Empresa TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO Nº 80/2024.
PREGÃO ELETRONICO 40/2024
ANEXO V
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2024
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a organização e execução do Tanabi Rodeo Show 2024, onde haverá apresentação cultural de rodeio e shows em comemoração aos 142 anos de emancipação política e administrativa do município de Tanabi, Estado de São Paulo, que será realizada no período de 27 a 29 de junho de 2024, que será realizado não Recinto de Exposições José Ribeiro, conforme especificações do presente termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de de 2024.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos